



**LEI Nº. 318/2023.**

**ESPERANTINA/TO, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Esperantina/TO, para o exercício financeiro de 2024.*

O Prefeito Municipal de **ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

**TÍTULO I  
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Esperantina/TO, para o exercício financeiro de 2024, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 51.768.420,96 (cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais, noventa e seis centavos).

**Art. 3º.** A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município.



TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	47.697.380,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	574.261,92
Contribuições	36.750,00
Receita Patrimonial	15.597,62
Transferências Correntes	47.070.771,43
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>47.697.380,97</b>
Receitas de Capital	7.087.500,00
Transferências de Capital	7.087.500,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>7.087.500,00</b>
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	-3.016.460,01
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>-3.016.460,01</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>51.768.420,96</b>

**I - Receitas por unidade gestora:**

TÍTULOS	TOTAL
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA	24.335.820,85
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA	7.810.256,49
4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANTINA	285.467,91
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINA	19.336.875,71
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>51.768.420,96</b>

**Art. 4º.** A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

## CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 5º.** A Despesa total fixada é no valor de R\$ 51.768.420,96 (cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais, noventa e seis centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 36.489.174,06;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 15.279.246,90.

**Art. 6º.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:



I - por unidade gestora:

DISCRIMINAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA</b>			
SEC MUNICIPAL DA CHEFIA DE GABINETE DO	348.390,00	0,00	348.390,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E	2.412.065,91	0,00	2.412.065,91
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	98.728,56	0,00	98.728,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS	591.304,46	935,88	592.240,34
SEC. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.317.421,03	630.000,00	1.947.421,03
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.848.050,45	5.041.065,60	7.889.116,05
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	811.355,34	0,00	811.355,34
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA JUV. E ESPORTES	288.088,77	525.000,00	813.088,77
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>8.715.404,52</b>	<b>6.197.001,48</b>	<b>14.912.406,00</b>
<b>2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA	1.312.500,00	0,00	1.312.500,00
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>1.312.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.312.500,00</b>
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA</b>			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	13.034.937,19	13.034.937,19
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>0,00</b>	<b>13.034.937,19</b>	<b>13.034.937,19</b>
<b>4 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANTINA</b>			
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.306.699,89	810.467,91	2.117.167,80
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>1.306.699,89</b>	<b>810.467,91</b>	<b>2.117.167,80</b>
<b>5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINA</b>			
FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINA	315.000,00	3.240.615,70	3.555.615,70
FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUC.	0,00	16.835.794,27	16.835.794,27
<b>TOTAL UNIDADE GESTORA</b>	<b>315.000,00</b>	<b>20.076.409,97</b>	<b>20.391.409,97</b>
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>11.649.604,41</b>	<b>40.118.816,55</b>	<b>51.768.420,96</b>

II - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA	1.312.500,00	0,00	1.312.500,00
SEC MUNICIPAL DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	348.390,00	0,00	348.390,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E	2.284.924,00	127.141,91	2.412.065,91
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	98.728,56	0,00	98.728,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS	592.240,34	0,00	592.240,34
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.947.421,03	0,00	1.947.421,03
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	7.889.116,05	0,00	7.889.116,05
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	811.355,34	0,00	811.355,34
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA JUV. E ESPORTES	813.088,77	0,00	813.088,77
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	13.034.937,19	13.034.937,19
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.117.167,80	2.117.167,80
SEC M. EDUC. CULTURA JUVENTUDE E ESPORTE	20.391.409,97	0,00	20.391.409,97
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36.489.174,06</b>	<b>15.279.246,90</b>	<b>51.768.420,96</b>

III - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	1.312.500,00	0,00	1.312.500,00
Administração	3.129.884,91	0,00	3.129.884,91
Segurança Pública	42.000,00	0,00	42.000,00
Assistência Social	0,00	2.244.309,71	2.244.309,71
Saúde	0,00	13.034.937,19	13.034.937,19

Educação	20.391.409,97	0,00	20.391.409,97
Cultura	192.638,46	0,00	192.638,46
Urbanismo	4.753.291,05	0,00	4.753.291,05
Gestão Ambiental	1.886.439,31	0,00	1.886.439,31
Agricultura	811.355,34	0,00	811.355,34
Comércio e Serviços	60.981,72	0,00	60.981,72
Transporte	2.295.825,00	0,00	2.295.825,00
Desporto e Lazer	1.460.450,31	0,00	1.460.450,31
Encargos Especiais	139.167,99	0,00	139.167,99
Reservas	13.230,00	0,00	13.230,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36.489.174,06</b>	<b>15.279.246,90</b>	<b>51.768.420,96</b>

IV - fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
10 - RES. DE IMPOSTOS	11.649.604,41
20 - MDE	1.264.600,41
30 - FUNDEB 70%	12.686.064,32
31 - FUNDEB VAAT 70%	22.050,00
38 - FUNDEB VAAT 30%	9.450,00
39 - FUNDEB 30%	4.118.229,95
40 - ASPS	5.103.515,95
80 - CIDE	17.751,48
123 - ILUM. PÚBLICA	36.750,00
200 - QSE - SAL. EDUC	242.561,03
201 - FNDE - PDDE	2.211,63
202 - FNDE - PNAE	248.062,50
203 - FNDE - PNATE	275.680,13
298 - Convênios - Educação - União	682.500,00
400 - BL. INVEST. - FNS	1.328.512,50
401 - BL. CUSTEIO-FNS	5.748.383,04
449 - SUS - ESTADUAL	30.958,20
700 - TRANSF. FNAS	211.967,91
750 - TRANSF. EST. FMAS	73.500,00
2000 - CONV. FEDERAIS	5.880.000,00
3000 - CONV. ESTADUAIS	787.500,00
1500277 - ASPS - COVID19	121.275,00
1571000 - Convênios - Educação - Estados	525.000,00
1602777 - Bloco de Custeio - SUS Ação União 21C0 - COVID19	702.292,50



TOTAL

51.768.420,96

**CAPÍTULO III  
DAS AUTORIZAÇÕES**

**Art. 7º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;
- d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub-elementos necessários à execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida;
- e) A abrir crédito especial através de decreto executivo, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação, ou arrecadação por meio de convênios, contratos de repasse entre outros não previstos nesta Lei, tendo como limite o mesmo percentual na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024 e vigora até 31 de dezembro de 2024 revogando toda qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Esperantina, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

*Armando Alencar da Silva*  
Prefeito Municipal